Valide aqui
a certidão.

CNM: **058636.2.0003226-28**

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL Oficial -	MATRÍCULA Nº **3.226**

DATA: 03 de janeiro de 1994

IMÓVEL - **MÓDULO nº 05** (cinco) originado de uma área maior de 540.331,00m² situado no quinhão nº 1, em **FAZENDA CÓRREGO GRANDE**, neste município módulo este que possui em seu interior uma área de 21.100,55m², dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no ponto "R", situado no bordo direito do acesso nº 1 (um) - PC = Estaca nº 16 + 14,585 - seguindo confrontando com o acesso nº 1 (um) com uma distância de 272,92m, indo até o ponto "S", onde faz divisas com a Reserva Florestal da Fazenda Córrego Grande, deste ponto "S", segue à direita confrontando com a Reserva Florestal e uma distância de 100,00m até o ponto "T", deste continuando com a mesma confrontação, e virando à direita com uma distância de 91,00m, indo até o ponto "U", localizado à margem da praça de retorno no fim do acesso nº 2 (dois), deste ponto "U", segue confrontando com a praça de retorno, e posteriormente com o acesso nº 2 (dois) com uma distância de 233,87m, indo até o ponto "R", onde teve início esta descrição".

PROPRIETÁRIA: Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda, CGC 73.643.317/0001-73, com sede neste município.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 2.708 do livro 2 deste Cartório.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-3.226.Protoc.3.187 - 03.01.94 - Procede-se à abertura desta matrícula em virtude de requerimento da proprietária, apresentado juntamente com memorial descritivo e planta, que ficam arquivados neste Cartório. Dou fé. A Oficial

AV.2-3.226 - 03.01.94 - Certifico constar no memorial descritivo, datado de 06 de dezembro de 1.993, supracitado, que parte da gleba constante da presente matrícula, com a área de 4.979,35m² é integrante da área de reserva florestal

continua no verso . . .

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

averbada sob o nº AV.2 da matrícula 2.708, n/ Cartório. Dou fé. A Oficial _____

R.3-3.226.Protoc.6.137 - 03.09.97 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada neste município, na Rua Arthur Campos, 275, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, eletricitário, CI M-703.793 MG, CPF 130.063.396-49, casado com Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira sob o regime de comunhão de bens, residente na Rua Milton Souza Lopes, 120, Bairro Tirol, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Oficio desta cidade às fls. 191/192 do livro 17-N, em 28 de agosto de 1997. VALOR: R$3.000,00 (três mil reais) quitados. ITBI s/ o valor de R$3.270,00. NOTA: A presente alienação se refere a 14,21764% da área objeto desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente - isentando-se de apresentação de CND/INSS, conforme OS/52/92, sub item 4.2.1 e item 5, alinea c e item III, art. 135 do Dec. 83.081/79 e Dec. 90.817/85, e Parecer MPS/CJ/41/92, respectivamente, conforme consta da escritura. ITR/92/96: quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves; CCIR/95 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda - área total: 54,3ha; mód. rural: 5,0ha; nº de mód. rurais: 6,3; classif. imóvel: média; área registrada: 54,3ha; mód. fiscais: 7,0ha; n] de mod. fiscais: 7,75; FMP: 2,0ha; tudo de acordo com a escritura. CONDIÇÕES: O outorgado fica cientificado das seguintes condições, com as quais declara conhecer e concorda: 1- o adquirente, na qualidade de condômino no módulo nº 05, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6- realizar por sua conta todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa

Continua na ficha 2

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d´ água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- o outorgado deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz, calçamento, na proporção correspondente ao imóvel em apreço, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, boites, casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio que poderá determinar, dentre outras, instalações de portaria na entrada que dá acesso aos módulos integrantes da Fazenda Córrego Grande; 12- o condomínio poderá ser formado, a critério da maioria dos proprietários, valendo cada área vendida 01 voto. Em tempo: O adquirente tem ciência de que parte desta gleba é integrante da área de reserva florestal, nos termos da AV.2 desta matrícula. Dou fé. A Oficial,

R.4-3.226.Protoc.6.863-Liv.1-A - 18.06.98 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada neste município, na Rua Arthur Campos, 275, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTES: - da nua propriedade: **IARA VILAS BOAS ALMEIDA**, brasileira, estudante, solteira, menor impúbere, nascida aos 30.07.1982, CI M-8.458.980 MG; e **GUSTAVO VILAS BOAS ALMEIDA**, brasileiro, estudante, solteiro, menor púbere nascido aos 27.04.1981, CI

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

M-8.459.023 MG, neste ato representada e assistido por seus pais, Hélio de Almeida e Maria Helena de Araújo Vilas Boas, aposentados, CI M-365.543 MG, CPF 062.392.346-72 e CI M-21.707 MG, CPF 230.091.796-34, respectivamente, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, residentes na Rua Corcovado, 664, Bairro Jardim América, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2° Oficio desta cidade às fls. 032/033 do livro 19-N, em 08 de junho de 1998. VALOR: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) quitados. NOTA: A presente alienação se refere a 9,4784% da área objeto desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente - isentando-se de apresentação de CND/INSS, conforme OS/182/98, e Instrução Normativa 85/97 conforme consta da escritura. ITR/92/96: quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves; CCIR/96/97 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda - área total: 54,3ha; mód. rural: 5,0ha; n° de mod. rurais: 6,3; classif. imóvel: média; área registrada: 54,3ha; mod. fiscais: 7,0ha; n° de mod. fiscais: 7,75; FMP: 2,0ha; tudo de acordo com a escritura. CONDIÇÕES: Os outorgados ficam cientificados das seguintes condições que declaram conhecer e concordar: 1- os adquirentes, na qualidade de condôminos neste módulo, renunciam expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6- realizar por sua conta todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviço, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer

Continua na ficha 3

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

forma de poluição; 9- o outorgado deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de arvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10-rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel em apreço, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo nº de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, boites, casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio que poderá determinar, dentre outras, instalação de portaria na entrada que dá acesso aos módulos integrantes da Fazenda Córrego Grande; 12- o condomínio poderá ser formado, a critério da maioria dos proprietários, valendo cada área vendida 01 voto. Em tempo: Os adquirentes têm ciência de que parte desta gleba é integrada da área de reserva florestal, nos termos da AV.2 desta matrícula. Dou fé. A Oficial, _____

R.5-3.226.Protoc.6.863-Liv.1-A - 18.06.98 - Nos termos do mesmo instrumento que originou o R.4 supra, procede-se a este para constar que fica **instituído o USUFRUTO** sobre o imóvel constante do referido registro, em favor de **Hélio de Almeida** e sua mulher, **Maria Helena de Araújo Vilas Boas**, brasileiros, aposentados, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, CI M-365.543 MG, CPF 062.392.346-72 e CI M-21.707 MG, CPF 230.091.796-34, respectivamente, residentes na Rua Corcovado, 664, Bairro Jardim América, Belo Horizonte-MG. Dou fé. A Oficial, _____

R.6-3.226.Protoc.7.210-Liv.1-A - 08.10.98 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada neste município, na Rua Arthur Campos, 275, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **CLÁUDIA SOUZA MARTINS**, brasileira, comerciante, CI M - 3.176.591 MG, CPF 009.381.646-43, casada com Antônio de

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Carvalho Martins sob o regime de comunhão parcial de bens, residente na Rua Santo Agostinho, 900, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2° Oficio desta cidade às fls. 13/14 do livro 20-N, em 23 de setembro de 1998. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais) quitados. NOTA: A presente alienação se refere a 4,7393% da área objeto desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente - isentando-se de apresentação de CND/INSS, conforme OS/182/98, e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conf. Instrução Normativa 85/97 de acordo com a escritura. ITR/93/97: quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves; CCIR/96/97 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda - área total: 54,3ha; mód. rural: 5,0ha; n° de mod. rurais: 6,3; classif. imóvel: média; área registrada: 54,3ha; mod. fiscais: 7,0ha; n° de mód. fiscais: 7,75; FMP: 2,0ha; tudo de acordo com a escritura. CONDIÇÕES: A outorgada fica cientificada das seguintes condições que declara conhecer e concordar: 1- a adquirente, na qualidade de condômina neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar em conjunto com os demais condôminos adquirentes, a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que, naturalmente, fluam pelo mesmo; 6- realizar, por sua conta todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas dágua, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- a outorgada deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre

Continua na ficha 4

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

os condôminos das despesas de instalação de água, luz, calçamento, na proporção correspondente ao imóvel em apreço, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, boites, casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio que poderá determinar, dentre outras, instalação de portaria na entrada que dá acesso aos módulos integrantes da Fazenda Córrego Grande;12- o condomínio poderá ser formado, a critério da maioria dos proprietários, valendo cada área vendida 01 voto. Em tempo: O adquirente tem ciência de que parte desta gleba é integrante da área de reserva florestal, nos termos da AV.2 desta matrícula. Dou fé. A Oficial, _____

R.7-3.226.Protoc.7.598-liv.1-A - 19.02.99 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada neste município, na Rua Arthur Campos, 275, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **ESTAEL VIRGÍNIA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior, assistente social, CI MG-10.027.325 MG, CPF 750.518.776-72, residente na Rua Quatro, 103, Bairro Jardim Rosário, neste município. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Oficio desta cidade ás fls. 075/076 do livro 21-N, em 03 de fevereiro de 1999. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais) quitados. ITBI s/ o valor de R$1.280,00. NOTA: A presente alienação se refere a 4,7392% da área objeto desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente - isentando-se de apresentação de CND/INSS, conforme OS/182/98, e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conf. Instrução Normativa 85/97 de acordo com a escritura. ITR/93/97: quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves; CCIR/96/97 em nome de Ibirité Empreendimentos

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Imobiliários Ltda - área total: 54,3ha; mód. Rural: 5,0ha; nº de mód. Rurais: 6,3; classif. imóvel: média; área registrada: 54,3ha; mód. Fiscais: 7,0ha; nº de mód. Fiscais: 7,75; FMP: 2,0ha; de acordo com a escritura. CONDIÇÕES: A outorgada fica cientificada das seguintes condições que declara conhecer e concordar: 1- a adquirente, na qualidade de condômina neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno, de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que, naturalmente fluam pelo mesmo; 6- realizar, por sua conta todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas dágua, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- a outorgada deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz, calçamento, na proporção correspondente ao imóvel em apreço, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, boites, casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio que poderá determinar, dentre outras, instalação de portaria na entrada que dá acesso aos módulos integrantes da Fazenda Córrego Grande; 12- o condomínio poderá ser formado, a critério da maioria dos

Continua na ficha 5

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

proprietários, valendo cada área vendida 01 voto. **Em tempo**: A adquirente tem ciência de que parte desta gleba é integrante da área de reserva florestal, nos termos da AV.2 desta matrícula.Dou fé. A Oficial, _____

R.8-3.226.Protoc.7.695-Liv.1-A - 24.03.99 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada neste município, na rua Arthur Campos, 275, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **ROBERTO GONÇALVES**, brasileiro, comerciante, CI M-1.099.211 MG, CPF 210.035.806-53, casado com Noemia Rodrigues Gonçalves sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Antonio Simião da Costa, 219, Bairro Regina, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Oficio desta cidade às fls. 097/098 do livro 21-N, em 22 de fevereiro de 1999. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais) quitados. ITBI sobre o valor de R$1.315,71. NOTA: A presente se refere à venda de 4,8714% da área objeto desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente isentando-se de apresentação de CND/INSS nos termos da OS/182/98 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, nos termos da Instrução Normativa 85/97, de acordo com a escritura. ITR/1993/97 quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5; CCIR/1996/97, em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda, contendo: área total - 54,3ha; mód. Rural - 5,0ha; nº de módulos rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área reg. - 54,3ha; mód. Fiscais - 7,0ha; nº de mód. Fiscais - 7,75; FMP: 2,0ha. CONDIÇÕES: O adquirente fica cientificado das seguintes condições que declara conhecer e com as quais concorda: 1- o adquirente, na qualidade de condômino neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no artigo 1139 do Código Civil Brasileiro sobre o remanescente do mesmo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

inerentes ao imóvel; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6- realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluídora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que, porventura tenham ou venham a ter minas d´água, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- o adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, sobre qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio que poderá determinar, dentre outras, instalação de portaria na entrada que dá acesso aos módulos integrantes da Fazenda Córrego Grande; 12- o condomínio poderá ser formado, a critério da maioria dos proprietários, valendo cada área vendida 01 voto. Dou fé. A Oficial, _____

AV.9-3.226 - 24.05.99 - Procede-se a esta averbação para constar que existe uma **CONVENÇÃO DE CONDOMINIO DAS QUINTAS DA LAGOA** registrada em 08.10.97, sob o nº 056, Livro 3-Registro Auxiliar, neste Serviço. Dou fé. A Oficial, _____

R.10-3.226.Protoc.8.662-Liv.1-A - 28.01.2000 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF nº 73.646.317/0001-73, sediada neste município, na Rua Arthur

Continua na ficha 6

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

TRANSPORTE DA FICHA Nº 5

Matrícula n º 3.226

Campos, 275, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **DANIEL VAZ LEITE**, brasileiro, ferramenteiro, CI M-1.536.503 MG, CPF 403.073.446-49, casado com Maria Helena Andrade Vaz sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua João Paulo de Amorim, 248, bairro Industrial, Contagem-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício desta cidade às fls. 037/038 e vº do livro 24-N, em 27 de janeiro de 2000. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais) quitados. ITBI sobre o valor de R$1.683,57. NOTA: A presente se refere à venda de **4,8065%** da área objeto desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente isentando-se de apresentação de CND/INSS nos termos da OS/207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, nos termos da Instrução Normativa 85/97, de acordo com a escritura. ITR/1994/98 quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5; CCIR/1996/97, em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda, contendo: área total - 54,3ha; mód. rural - 5,0ha; nº de módulos rurais - 6,34; classif. Imóvel - média; área reg -54,3ha; mód. fiscais - 7,0ha; nº de mód. Fiscais - 7,75; FMP -2,0ha; emitida **DOI**, de acordo com a escritura. CONDIÇÕES: O adquirente fica cientificado das seguintes condições que declara conhecer e com as quais concorda: 1- o adquirente, na qualidade de condômino neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro sobre o remanescente do mesmo; 2- Fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes, a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6- realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluídora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

de serviço, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que, porventura tenham ou venham a ter minas d´água, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- o adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, sobre qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Declara o outorgado ter conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.2 desta matrícula, e aderir à convenção de condomínio registrada sob o nº 056 do livro 3-Reg.Auxiliar, deste Serviço. Dou fé. A Oficial, _____

R.11-3.226.Protoc.8.663-Liv.1-A - 28.01.2000 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/MF 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **ARI CÂNDIDO**, brasileiro, porteiro, CI M-136.815 MG, CPF 201.654.046-04, casado com Maria Rita da Cruz Cândido sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua João Paulo de Amorim, 289, Bairro Industrial, Contagem-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Oficio desta cidade às fls. 035/036 e vº do livro 24-N, em 27 de janeiro de 2000. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais) quitados. ITBI s/ o valor de R$1.755,78. NOTA: A presente se refere à venda de 5,0126% da área objeto desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente isentando-se de

Continua na ficha 7

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

TRANSPORTE DA FICHA Nº 6

Matrícula n º 3.226

apresentação de CND/INSS nos termos da OS/207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, nos termos da Instrução Normativa 85/97, de acordo com a escritura. ITR/1994/98 quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5; CCIR/1996/97, em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda, contendo: área total - 54,3ha; mód. Rural - 5,0ha; nº de mód. rurais: 6,34; classif. Imóvel - média; área reg - 54,3ha; mód. Fiscais - 7,0ha; nºde mód. Fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha; emitida DOI, de acordo com a escritura. CONDIÇÕES: O adquirente fica cientificado das seguintes condições que declara conhecer e com as quais concorda: 1- o adquirente, na qualidade de condômino, neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 1139 do Código Civil Brasileiro sobre o remanescente do mesmo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes, a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao imóvel; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; 6- realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que, porventura tenham ou venham a ter minas d´água, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- o adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, sobre qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de módulos atendidos; 11- as construções serão de uso

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando, ainda, esclarecido que as demais condições urbanísticas e limitações que incluem sobre as áreas e suas construções serão reguladas por convenção de condomínio. Declara o outorgado ter conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.2 desta matrícula, e aderir à convenção de condomínio registrada sob o nº 056 do livro 3-Reg.Auxiliar, deste Serviço. Dou fé. A Oficial, _____

R.12-3.226.Protoc.9.097-Liv.1-A - 29.05.2000 - TRANSMITENTES: **ROBERTO GONÇALVES**, comerciante, CI M-1.099.211 MG, CPF 210.035.806-53, e sua mulher **NOEMIA RODRIGUES GONÇALVES**, comerciária, CI M-2.483.298 MG, CPF 599.202.036-53, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Antônio Simião da Costa, 219, Bairro Regina, Belo Horizonte-MG. ADQUIRENTE: **ANA PAULA SILVA OSÓRIO**, brasileira, solteira, maior, relações públicas, CI M-3.432.750 MG, CPF 705.616.806-04, residente e domiciliada na Rua Oscar Trompowski, 489/301, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício desta cidade às fls. 112/113 do livro 24-N, em 24 de março de 2000. VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais) quitados. ITBI sobre o valor de R$6.670,00. NOTA: A presente avaliação se refere a **4,8714%** da área desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, isentando-se da apresentação de CND/INSS nos termos da OS/207/99 e da Certidão negativa de tributos e contribuições federais, conforme Instrução Normativa 85/97 da Sec. da Rec. Federal; ITR/95/99 quitado em nome de Leda Aparecida Magalhães Alves. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5; CCIR/1996/97 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo: área total - 54,3ha; mód. fiscais - 7,0ha; nº de mód. fiscais - 7,75, FMP - 2,0. Declara o outorgado que tem conhecimento que parte da gleba retro matriculada integra a área de reserva legal; adere à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, livro 3, deste Serviço, bem como das condições constantes do R.8, desta matrícula, nos termos da escritura ora reportada. Emitida a DOI. Dou fé. A Oficial, _____

Continua na ficha 8

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

TRANSPORTE DA FICHA Nº 7

Matrícula n º 3.226

R.13-3.226.Protoc.10.278-Liv.1-A - 04.05.2001 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.646.317/0001-73, sediada na Rua Arthur Campos, 275, neste município, neste ato representada por seus diretores, Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **WAGNÉRIA NEVES FRANÇA DA SILVA**, brasileira, esteticista, CI M-7.800.944 MG, CPF 026.231.876-81, casada com Antônio Bosco da Silva sob oregime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Maria Cândida, 145/402, bairro Santa Maria, Contagem-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notorial do 2º Oficio, desta cidade, às fls. 179/180 e vº do livro 26-N, em 25 de abril de 2001. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais) quitados. ITBI sobre o valor de R$1.780,00. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS conforme OS/207/99 e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais nos termos da Inst. Normativa 85/97, de acordo com a escritura. ITR/96/2000, quitado em nome de Leda Aparecida de Magalhães Alves; CCIR/1998/1999 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda contendo os seguintes dados: cadastro no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5; área total - 54,3ha;mód. rural - 5,0ha; nº de mód. rurais - 6,34; classif. imóvel - média; área registrada - 54,3ha; mód.fiscal - 7,0ha; nº de mód. fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. NOTA: A presente se refere à venda de **4,73921%** da área desta matricula. CONDIÇÕES: A adquirente fica cientificada das seguintes condições, com as quais concorda e declara conhecer: 1) a adquirnte, na qualidae de condômina no módulo nº 05, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art.1139 do Código Civil Bradsileiro, sobre o remanecente do módulo; 2) fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3) que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel: 4) assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5) permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que fluam pelo mesmo; 6) realizar, por sua conta, todos os serviços e obras necessárias para instalação de fossa

continua no verso . . .

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica edequada; 7) as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8) respeitar as normas relativas ao meio ambiente inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'agua, córrego ou rego no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9) a adquirente deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10) - rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel objeto desta, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "*pro rata*") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11) as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proíbida a instalação de abatedouros, móteis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando ainda, esclarecido que as demais condições urbanisticas e limitações que incidem sobre as áreas e suas construções serão reguladas pela Convenção de Condomínio. Declara a ourtorgada que tem conhecimento e adere à Convenção de Condomínio registrada sob o nº 56 - Livro 3 - Reg. Auxiliar deste Serviço. Emitida a DOI. Dou fé. A Oficial,

R.14-3.226.Protoc.11.003.liv.1-A - 13.12.2001 - TRANSMITENTES: **DANIEL VAZ LEITE**, ferramenteiro, CI M-1.536.503 SSP/MG, CPF nº 403.073.446-49, e sua mulher **MARIA HELENA ANDRADE VAZ**, CI M-3.289.961 SSP/MG, CPF nº 526.996.096-68, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes na rua João Paulo de Amorim, n 248, Bairro Industrial, Contagem-MG. ADQUIRENTE: **JESIANE DE FÁTIMA AGUIAR**, menor púbere, estudante, nascida a 12.03.1983, CI M-11.000.313 SSP/MG, CPF nº 064.222.326-24, assistida por seu tutor legal, conforme Termo de Tutela expedido pelo MM. Juiz de Direito, desta Comarca, em 28.04.1992, sr. Arlindo Antonio de Aguiar, casado, aposentado, CI M-231.608 SSP/MG, CPF nº 248.918.196-34, brasileiros, residentes na rua Estefania do Nascimento, nº 95, Bairro São Luiz, nesta cidade. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.112, livro 156-N, em 29 de outubro de 2001. VALOR: R$14.000,00 (quatorze

Continua na ficha 9

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

mil reais), quitados, oriundos da herança havida pelo falecimento do pai da adquirente. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 426.075.002.607-5 contendo os seguintes dados: área total - 54,3ha; mód Rural- 5,0ha; nº de mód.rurais - 6,34; mód. Fiscal - 7,0ha; nº de mód. Fiscais - 7,75; FMP - 2,0ha. ITR 96/00 quitados. CCIR 98/99 em nome de Ibirité Empreendimentos Imobiliários Ltda. Nota: A presente se refere à venda de **4,8065%** da área desta matrícula objeto do R.10. A outorgada compradora declara conhecer, promete aderir e respeitar as condições constantes do R.10 e a área de reserva florestal conforme AV.2 retro. Emitida DOI. Dou fé. A esc. subst.

R.15-3.226.Protoc.14.084.Liv.1-C - 16/07/2004 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos, nº 275, neste município, representada por Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **WELLINGTON AGUIAR FONSECA**, brasileiro, solteiro, maior, professor, CI MG-3.816.759 SSP/MG, CPF nº 676.826.696-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Tavares, nº 105, Bairro Inconfidência, Contagem. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.191/192, Livro 172-N, em 17 de Junho de 2004. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$2.490,00. Declara o outorgado ter conhecimento da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 56, Livro 3; conhecer e concordar com as condições para a utilização da área adquirida, bem como da reserva florestal. Consigna a escritura a Certidão Negativa de Débitos, em nome da outorgante, junto ao fisco estadual, exigida pela Lei 14.699/2003; bem como a declaração de que não produz, não comercializa, e não industrializa, portanto, não configura como produtor rural; e que o imóvel não faz parte de seu ativo permanente, razão da não exigibilidade da CND/INSS, e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais. ITR 99/03 quitados. Imóvel cadastrado no INCRA sob n. 426.075.002.607-5; CCIR 00/01/02 contendo os seguintes dados: área total: 54,3ha, mód. rural: 5,0ha, n. de mód. rurais: 6,34, mód. fiscais: 7,0ha, n. de mód. fiscais: 7,75, FMP: 2,0ha. NOTA: A aquisição refere-se a **4,7392%** do módulo. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99- Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$56,55. Tx.Fisc.:R$19,23). Dou fé. A Oficial

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

R.16-3.226.Protoc.14.355.Liv.1-C - 14/09/2004 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos, nº 275, neste município, representada por seus diretores Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **ITAMAR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI M-1.533.938 SSP/MG, CPF nº 300.992.856-49, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 254, apart. 202, Bairro Amazonas, Contagem. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.078/079, Livro 37-N, em 09 de Setembro de 2004. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$2.524,86. CONDIÇÕES: O outorgado fica cientificado das seguintes condições, que declara conhecer, e com as quais concorda: 1- o outorgado comprador, na qualidade de condômino neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 504 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes, a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que, naturalmente, fluam pelo mesmo; 6- realizar, por sua conta todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas dágua, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- o outorgado comprador deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel adquirido, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo

Continua na ficha 10

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

número de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando ainda, esclarecido, que as demais condições urbanísticas e limitações que incidam sobre a área e suas construções serão reguladas pela Convenção de Condomínio. Declara o adquirente conhecer os termos da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, Livro 3, Registro Auxiliar, deste Serviço, aceitando-a em todos os seus termos e cláusulas, e que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.2 desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente, razão da não exigibilidade da CND/INSS, e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais. ITR 2000/2004 devidamente quitados. CCIR 2000/2001/2002 contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426075002607-5; mód. rural (ha): 5,0; nº mód. rurais: 6,34; mód. fiscal (ha): 7,0; nº. mód. fiscais: 7,76; FMP (ha): 2,0; área total (ha):54,3. Consigna a escritura a suspensão da exigência da CND/Estadual em virtude de decisão liminar concedida na ADIn nº 1.0000.04.410.449-5/000 pelo TJMG, publicada em 1º de Julho de 2.004. NOTA: A aquisição refere-se a **4,80556%** da área desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 13.438/99 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$56,55. Tx.Fisc.: R$19,23). Dou fé. A Oficial

R.17-3.226.Protoc.16.651.Liv.1-E - 27/06/2006 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos, nº 275, neste município, representada por seus diretores Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, marceneiro, CI M-4.808.632 SSP/MG, CPF nº 721.730.766-04, casado com Cláudia Mendes Veloso Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Três, 140, Bairro Novo Santa Cecília, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.143/144, Livro 44-N, em 12 de Junho de 2006. VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$20.000,00. CONDIÇÕES: o outorgado fica cientificado das seguintes condições, que declara conhecer, e com as quais concorda: 1- o

continua no verso . . .

certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

outorgado comprador, na qualidade de condômino neste módulo, renuncia expressamente ao direito de preferência estabelecido no art. 504 do Código Civil Brasileiro, sobre o remanescente do módulo; 2- fica expressamente vedado o desmembramento ou subdivisão do imóvel em áreas inferiores a mil metros quadrados; 3- que conhece "in loco" a área, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; 4- assinar, em conjunto com os demais condôminos adquirentes, a planta original do módulo e demais documentos inerentes ao mesmo; 5- permitir, sem qualquer indenização, passagem pelo seu terreno de canalização de água para serventia do condomínio, bem como receber as águas pluviais que, naturalmente, fluam pelo mesmo; 6- realizar, por sua conta todos os serviços e obras necessários para instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada; 7- as despesas com relação aos funcionários que forem contratados para trabalhar na prestação de serviços, tais como: limpeza, portaria, manutenção e administração, serão rateadas entre os condôminos do módulo; 8- respeitar as normas relativas ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à utilização, a título precário, das águas que porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo no módulo, ficando vedado o seu represamento ou qualquer forma de poluição; 9- o outorgado comprador deverá comunicar à outorgante, com antecedência mínima de 60 dias, de qualquer corte de árvore que se pretenda efetuar na área objeto desta; 10- rateio entre os condôminos das despesas de instalação de água, luz e calçamento, na proporção correspondente ao imóvel adquirido, quando da execução das referidas obras pelas empresas públicas responsáveis, ficando estabelecido que o valor de cada parte será apurado dividindo-se o preço pago pelas obras (de forma "pro rata") à empresa executora, pelo número de imóveis atendidos; 11- as construções serão de uso exclusivamente residencial, com padrão mínimo de 70m², expressamente proibida a instalação de abatedouros, motéis, "boites", casas de massagens e outros congêneres, ficando ainda, esclarecido, que as demais condições urbanísticas e limitações que incidam sobre a área e suas construções serão reguladas pela Convenção de Condomínio. Declara o adquirente conhecer os termos da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 056, Livro 3, Registro Auxiliar, deste Serviço, aceitando-a em todos os seus termos e cláusulas, e que tem conhecimento da área de reserva florestal mencionada na AV.2 desta matrícula. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, e que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente, razão da não

Continua na ficha 11

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

exigibilidade da CND/INSS, e da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais. ITR 2001/2005 devidamente quitados. Consigna a escritura a apresentação do CCIR 2000/2001/2002 contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426075002607-5; mód. rural (ha): 5,0; n° mód. rurais: 6,34; mód. fiscal (ha): 7,0; n°. mód. fiscais: 7,76; FMP (ha): 2,0; área total (ha):54,3. NOTA: a aquisição refere-se a **4,7392%** da área desta matrícula. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.:R$256,23. Tx.Fisc.: R$98,74). Dou fé. A Oficial

R.18-3.226.Protoc.17.244.Liv.1-E - 10/11/2006 - TRANSMITENTE: **IBIRITÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 73.646.317/0001-73, com sede na Rua Arthur Campos n° 275, neste município, representada por Francisco Goyas Filho e Sebastião Rodrigues. ADQUIRENTE: **ANTÔNIO QUEIROZ RIBEIRO,** brasileiro, comerciante, CI M-4.462.639 SSP/MG, CPF n° 720.411.616-04, casado com Sheila Cristina de Melo Parreiras Ribeiro, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Salatiel Vaz, 141, Contagem. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1° Ofício, desta cidade, às fls.130, Livro 0166-N, em 24 de Abril de 2003. VALOR: R$500,00 (quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$12.940,00. Encontram-se arquivadas cópias do CCIR 2003/2004/2005 contendo os seguintes dados: código do imóvel rural: 4260750026075; área total (ha): 54,3000; módulo rural (ha): 5,0000; n°. de módulos rurais: 6,34; módulo fiscal(ha): 7,0; n° de módulos fiscais: 7,7500; FMP(ha): 2,0000; bem como os comprovantes de quitação do ITR 2004/2005. Consigna a escritura a quitação do ITR 98/02. Declara o outorgado ter conhecimento da Convenção de Condomínio registrada sob o n° 56, Livro 3; bem como as condições para a utilização da área adquirida, e da reserva legal, conforme consta da Matrícula. Nota: a aquisição refere-se a **4,74%** do imóvel. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, n° 5, letra "e"- Emol.:R$198,34. Tx.Fisc.: R$76,42). Dou fé. A Oficial

R.19-3.226.Protoc.17.817.Liv.1-F - 09/04/2007 - TRANSMITENTE: **JESIANE DE FÁTIMA AGUIAR,** brasileira, solteira, maior, comerciante, CI M-11.000.313 SSPMG, CPF n° 064.222.326-24, residente e domiciliada na Rua Filomena Estefânia do Nascimento, 95, Bairro São Luiz, neste município. ADQUIRENTE:

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

LUCILÉIA LAIA MESSIAS, brasileira, publicitária, CI M-6.284.880 SSP/MG, CPF nº 937.033.846-20, casada com Fernando Patrocínio Fernandes, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Peroba do Campo, 114, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls.178/179, Livro 190-N, em 23 de Março de 2007. VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$2.860,04. Consigna a escritura a apresentação do CCIR 03/04/05 contendo os seguintes dados: código do imóvel rural: 4260750026075; área total (ha): 54,3; módulo rural(ha): 5,0; nº. de módulos rurais: 6,34; módulo fiscal(ha): 7,0; nº de módulos fiscais: 7,75; FMP(ha): 2,0; bem como a quitação do ITR 2001/2006. Declara a outorgada ter conhecimento da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 56, Livro 3; bem como as condições para a utilização da área adquirida, e da reserva legal, conforme consta da Matrícula. Nota: a aquisição refere-se a **4,8065%** do imóvel. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$111,02. Tx.Fisc.: R$42,77). Dou fé. A Oficial

R.20-3.226.Protoc.20.866.Liv.1-G - 12/11/2008 - TRANSMITENTES: **ARI CÂNDIDO**, aposentado, CI M-136.815 SSP/MG, CPF nº 201.654.046-04 e sua mulher **MARIA RITA DA CRUZ CÂNDIDO**, técnica em enfermagem, CI M-718.207 SSP/MG, CPF nº 229.891.456-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua João Paulo de Amorim, 289, Bairro Industrial, Contagem. ADQUIRENTE: **WAGNÉRIA NEVES FRANÇA DA SILVA**, brasileira, esteticista, CI M-7.800.944 SSP/MG, CPF nº 026.231.876-81, casada com Antônio Bosco da Silva, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Alameda do Contorno, 1.471, Quintas da Lagoa, neste município. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.180/181, Livro 54-N, em 24 de Setembro de 2008. VALOR: R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$58.000,00. Consigna a escritura a apresentação do CCIR 2003/2004/2005 contendo os seguintes dados: código do imóvel rural: 426075002607-5; área total (ha): 54,3; módulo rural(ha): 5,0; nº. de módulos rurais: 6,34; módulo fiscal (ha): 7,0; nº de módulos fiscais: 7,75; FMP(ha): 2,0; bem como a quitação do ITR 2003/2007. Os outorgantes vendedores declaram, sob as penas da lei, que não possuem empregados, nem comercializam a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, razão da não exigibilidade da CND para

Continua na ficha 12

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

com o INSS. Por sua vez, a outorgada compradora declara ter conhecimento da Convenção de Condomínio registrada sob o nº 56, Livro 3; bem como do Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta objeto da AV.2 e das condições constantes do R.11. Nota: a aquisição refere-se a **5,0126%** do imóvel. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$525,64. Tx.Fisc.: R$202,55). Dou fé. A Oficial

R.21-3.226.Protoc.22.034.Liv.1-H - 22/06/2009 - TRANSMITENTES: **WAGNÉRIA NEVES FRANÇA DA SILVA**, esteticista, CI M-7.800.944 SSP/MG, CPF nº 026.231.876-81 e seu marido **ANTÔNIO BOSCO DA SILVA**, gerente de pessoal, CI MG-2.133.563 SSP/MG, CPF nº 220.219.816-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Alameda do Contorno, 1.471, Quintas da Lagoa, neste município. ADQUIRENTE: **VIVIANE CAMARGOS DA CUNHA SOUZA**, brasileira, do lar, CNH nº 03239507582 DETRAN/MG, CPF nº 070.746.756-01, casada com José Matosinho Coelho de Souza, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Maria Cândida, 145, Bloco F, apart. 104, Bairro Santa Maria, Contagem. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.150/151, Livro 57-N, em 07 de Maio de 2009; aditada às fls. 096, Livro 58-N, em 18 de Junho de 2009, no mesmo Tabelionato. VALOR: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$55.000,00. Consigna a escritura a declaração da outorgante, sob as penas da lei, que não possui empregados, nem comercializa a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, razão da não exigibilidade da CND para com o INSS, conforme Dec. 3.048/99. Nos termos da escritura foram apresentados a Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 15 de Dezembro de 2008, válida até 13 de Junho de 2009, código de controle nº E8A3.C420.57D9.827E, imóvel cadastrado sob o nº 3.571.197-3, na Receita Federal; bem como a apresentação do CCIR 2003/2004/2005 contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426.075.002.607-5; denominação: Fazenda Córrego Grande; localização: Clube Econ MG 040; área total: 54,3ha; clas. imóvel média - área registrada: 54,3ha; mód. fiscal: 7,0ha; nº de mód. fiscais: 7,75; mód. rural: 5,0ha; nº de mód. rurais: 6,34; FMP: 2,0ha. O outorgado declara conhecer a Convenção de

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Condomínio registrada sob o nº 56, Livro 3, aceitando-a em todos os seus termos e cláusulas e a área de reserva legal objeto da averbação 02; bem como as condições para utilização da área adquirida. Nota: a aquisição refere-se a **5,0126%** do módulo. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$488,46. Tx.Fisc.: R$188,21). Dou fé. A Oficial

AV.22-3.226.Protoc.32.591.Liv.1-K - 19/10/2012 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento firmado em 18 de Outubro de 2012, instruído com Certidão expedida em 10 de Outubro do corrente pelo Instituto de Geociências Aplicadas, subscrita pela Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento, *Aliane Maria Motta Baeta*, para constar que o imóvel objeto desta matrícula está inserido em território do **Município de Sarzedo.** Ficam arquivados os documentos referenciados. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "e" - Emol.: R$11,10. Tx.Fisc.: R$3,49) Dou fé. A Oficial,

R.23-3.226.Protoc.32.592.Liv.1-K - 19/10/2012 - TRANSMITENTES: **FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, eletricitário, CI M-703.793 SSP/MG, CPF nº 130.063.396-49 e sua mulher **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do lar, CI M-1.096.816 SSP/MG, CPF nº 164.690.206-82; brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens (em 19/07/1975), residentes e domiciliados na Alameda do Contorno, 120, bairro Quintas da Lagoa, Sarzedo. ADQUIRENTES: **BRUNO GOMES MAIA**, CI MG-10.601.305 SSP/MG, CPF nº 045.352.986-02 e sua mulher **JULIANA RENA FERNANDES COSTA**, CI MG-12.577.462 SSP/MG, CPF nº 056.418.016-58; brasileiros, representantes comercial autônomos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens (em 18/02/2009), residentes e domiciliados na rua Álvaro Ferreira Cardoso, 455, Barreiro de Cima, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.188/189, Livro 79-N, em 05 de Outubro de 2012. VALOR: R$80.000,00 (oitenta mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$80.000,00. Consigna a escritura, declaração dos outorgantes, sob as penas da lei, que não possuem empregados, nem comercializam a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, razão da não exigibilidade da CND para com o INSS; bem como encontram-se em dia com as obrigações condominiais. Nos termos da escritura os outorgados declaram terem conhecimento da área de reserva legal mencionada na AV.2; e da Convenção de Condomínio, registrada sob o nº 056,

Continua na ficha 13

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

TRANSPORTE DA FICHA Nº 12

Matrícula n º 3.226

Livro 3, Reg. Aux., deste Serviço, obrigando-se a cumprirem todos os seus termos, cláusulas e condições; bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle D6CC.B195.D31D.FCBA, emitida em 21 de Setembro de 2012, válida até 20 de Março de 2013; e do CCIR relativo aos exercícios de 2006/2007/2008/2009, contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426.075.002.607-5; denominação: Fazenda Córrego Grande; área total: 54,3ha; mód. fiscal: 7,0ha; nº de mód. fiscais: 7,75; mód. rural: 5,0ha; nº de mód. rurais: 6,34; FMP: 2,0ha. Nota: a alienação refere-se à fração correspondente a **4,7392%** do imóvel. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$850,26. Tx.Fisc.: R$327,62). Dou fé. A Oficial, _____

R.24-3.226.Protoc.33.949.Liv.1-L - 22/03/2013 - TRANSMITENTES: **BRUNO GOMES MAIA**, CI MG-10.601.305 SSP/MG, CPF nº 045.352.986-02 e sua mulher **JULIANA RENA FERNANDES COSTA**, CI MG-12.577.462 SSP/MG, CPF nº 056.418.016-58; brasileiros, representantes comercial autônomos, casados sob o regime da comunhão parcial de bens (em 18/02/2009), residentes e domiciliados na Alameda do Contorno, 120, Condomínio Quintas da Lagoa, Sarzedo. ADQUIRENTE: **ERNESTO EDUARDO ACIAR**, argentino, executivo, CI de estrangeiro RNE V344667-1 CGPI/DIREX/DPF válido até 13/03/2018, CPF nº 015.288.876-46, casado com Solange Mourão Cunha (brasileira, estudante, CI M-4.937.681 SSP/MG, CPF nº 701.847.806-59), sob o regime da lei (casamento realizado em 15/06/2006, em Buenos Aires-Argentina, conforme certidão emitida pelo 1º Serviço Registral das Pessoas Naturais de Belo Horizonte-MG), residente e domiciliado na rua Claudio Manoel, 197/1501, bairro Funcionários, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.191/192, Livro 81-N, em 14 de Março de 2013. VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$100.000,00. Consigna a escritura, declaração do outorgado de ter conhecimento da Convenção de Condomínio, registrada sob o nº 056, Livro 3, Reg. Auxiliar, objeto da Av.9; da Área de Reserva Legal noticiada na Av.2; das condições constantes do R-23, todos desta matricula; bem como que este é o primeiro imóvel rural adquirido no Brasil, cuja área é inferior a 03 (três) módulos rurais. Nos termos da escritura os outorgantes declaram, sob as penas da lei, que não possuem empregados, nem comercializam a sua produção no

continua no verso . . .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, razão da não exigibilidade da CND para com o INSS, de acordo com o Decreto 3.048/99; bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle 9679.D180.4C30.4C02, emitida em 05 de Março de 2013, válida até 01 de Setembro de 2013; e do CCIR relativo aos exercícios de 2006/2007/2008/2009, contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426.075.002.607-5; denominação: Fazenda Córrego Grande; área total: 54,3ha; mód. fiscal: 7,0ha; nº de mód. fiscais: 7,75; mód. rural: 5,0ha; nº de mód. rurais: 6,34; FMP: 2,0ha. Nota: a alienação refere-se à fração correspondente a **4,7392%** do imóvel. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$913,23. Tx.Fisc.: R$351,88). Dou fé. A Oficial,

João Gabriel Pinheiro Goyas
Oficial Substituto

R.25-3.226.Protoc.34.045.Liv.1-L - 04/04/2013 - TRANSMITENTE: **ITAMAR DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI M-1.533.938 SSP/MG, CPF nº 300.992.856-49, residente e domiciliado na rua Amapá, 254, apart. 202, bairro Amazonas, Contagem. ADQUIRENTE: **HERMES SEBASTIÃO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, CI MG-620.574 PC/MG, CPF nº 199.661.136-49, residente e domiciliado na rua Amapá, 254, apart. 202, bairro Amazonas, Contagem. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício, desta cidade, às fls.14/15, Livro 78-N, em 15 de Junho de 2012. VALOR: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$75.000,00. Consigna a escritura declaração do outorgado de ter conhecimento da Convenção de Condomínio, registrada sob o nº 056, Livro 3, Reg. Auxiliar, objeto da Av.9; da área de Reserva Legal noticiada na Av.2; e das condições constantes do R-23, todos desta matrícula. Nos termos da escritura, os outorgantes declaram, sob as penas da lei, que não possuem empregados, nem comercializam a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, razão da não exigibilidade da CND para com o INSS, de acordo com o Decreto 3.048/99; bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, código de controle nº7487.E3B4.0BF0.A58A, emitida em 04 de Junho de 2012, com validade até 01 de Dezembro 2012; e do CCIR relativo aos exercícios de 2006/2007/2008/2009, contendo os seguintes dados: código do imóvel: 426.075.002.607-5; denominação: Fazenda Córrego Grande; área total: 54,3ha; mód. fiscal: 7,0ha; nº de mód. fiscais: 7,75; mód. rural:5,0ha; nº de mód. rurais: 6,34; FMP: 2,0ha. NOTA: A

Continua na ficha 14

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

TRANSPORTE DA FICHA Nº 13

Matrícula n º 3.226

aquisição refere-se a **4,80556%** do imóvel. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$913,23. Tx.Fisc.: R$351,88). Dou fé. A Oficial

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

AV.26-3.226.Protoc.44.674.Liv.1-N(em 09/06/2015) - 01/07/2015- Pela Escritura Pública de Compra e Venda com Renúncia de Usufruto lavrada às fls.160/161, Livro 225-N, em 23 de Setembro de 2011, ADITADA às fls. 109 e 128, Livro 245-N, em 27 de Maio e 03 de Junho de 2015, respectivamente, no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, à qual compareceram **HÉLIO DE ALMEIDA**, CI M-365.543 SSP/MG, CPF nº 062.392.346-72 e sua mulher **MARIA HELENA DE ARAUJO VILAS BOAS**, CI M-21.707 SSP/MG, CPF nº 230.091.796-34; brasileiros, aposentados, casados sob o regime da comunhão universal de bens (em 06/07/1979), residentes e domiciliados na rua Corcovado, 664, bairro Jardim América, Belo Horizonte, e os nu-proprietários **IARA VILAS BOAS ALMEIDA** e **GUSTAVO VILAS BOAS ALMEIDA**, qualificados em ato contínuo, averba-se o **cancelamento do usufruto** constante do imóvel. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - nº 1, alínea "g" - Emol.: R$35,68. Tx. Fisc.: R$11,11. Total.: R$46,79). Dou fé. A Oficial Substituta

AV.27-3.226.Protoc.44.673.Liv.1-N(em 09/06/2015) -01/07/2015 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 03 de Junho de 2015, com fulcro no inciso VI do art. 698 do Provimento nº 260/CGJ/2013, para constar que **Iara Vilas Boas Almeida** é inscrita no CPF sob o nº 058.414.716-35, conforme cópia autenticada que fica arquivada. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "m" - Emol.: R$12,98. Tx. Fisc.: R$4,08. Total.: R$17,06). Dou fé. A Oficial Substituta

AV.28-3.226.Protoc.44.673.Liv.1-N(em 09/06/2015) -01/07/2015 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 03 de Junho de 2015, com fulcro no inciso VI do art. 698 do Provimento nº 260/CGJ/2013, para constar que **Gustavo Vilas Boas Almeida** é inscrito no CPF sob o nº 013.238.746-82, conforme cópia autenticada que fica arquivada. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "m" -

continua no verso . . .

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Emol.: R$12,98. Tx. Fisc.: R$4,08. Total.: R$17,06). Dou fé. A Oficial Substituta

R.29-3.226.Protoc.44.674.Liv.1-N(em 09/06/2015) - 01/07/2015 - TRANSMITENTES: **IARA VILAS BOAS ALMEIDA**, pedagoga, CI MG-8.458.980 SSP/MG, CPF nº 058.414.716-35; e **GUSTAVO VILAS BOAS ALMEIDA**, engenheiro civil, CI MG-8.459.023 SSP/MG, CPF nº 013.238.746-82; brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na rua Corcovado, 664, bairro Jardim América, Belo Horizonte. ADQUIRENTE: **HELVIO MELLO MARTINS**, brasileiro, comerciante, CI MG-1.532.116 PC/MG, CPF nº 538.286.076-91, casado com Kelly Christine Schneider Quintela Martins sob o regime da comunhão parcial de bens (em 25/09/1991), residente e domiciliado na rua Caetano de Azeredo, 300, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada às fls.160/161, Livro 225-N, em 23 de Setembro de 2011, ADITADA às fls. 109 e 128, Livro 245-N, em 27 de Maio e 03 de Junho de 2015, respectivamente, no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade. VALOR: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), quitados. ITBI sobre o valor de R$400.000,00. Consigna a escritura declaração do outorgado de conhecer e respeitar, por si e seus sucessores todas cláusulas e condições constantes da Convenção de Condomínio, registrada sob o nº 056, Livro 3, Reg. Auxiliar; da área de Reserva Legal noticiada na Av.2; e das condições constantes do R-4, todos desta matrícula. Nos termos da escritura, foram apresentados o CCIR do imóvel, código nº 426.075.002.607-5; bem como os comprovantes de pagamento do ITR, concernente aos últimos cinco anos. NOTA: A aquisição refere-se a **9,4784%** do imóvel. Emitida a DOI. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 5, letra "e"- Emol.:R$1.564,04. Tx.Fisc.: R$1.033,44. Total.:R$2.597,48). Dou fé. A Oficial Substituta

AV.30-3.226.Protoc.44.673.Liv.1-N(em 09/06/2015) -01/07/2015 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 03 de Junho de 2015, com fulcro nos incisos VI e VII do art. 698 do Provimento nº 260/CGJ/2013, para constar que **Kelly Christine Schneider Quintela Martins** é portadora da CI MG-4.959.870 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 764.202.996-91, conforme cópia autenticada que fica arquivada. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, nº 1, letra "m" - Emol.: R$12,98. Tx. Fisc.: R$4,08. Total.: R$17,06). Dou fé. A Oficial Substituta

Continua na ficha 15

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

TRANSPORTE DA FICHA Nº 14

Matrícula n º 3.226

AV.31-3.226.Protoc.78.341.Liv.1-U(em 09/09/2022) -30/09/2022 - Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado pelo Condomínio Quintas da Lagoa, na pessoa de seu procurador Ulisses Lima Diniz, inscrito na OAB/MG 152.078, para constar que o imóvel objeto desta Matrícula está inserido no **PERÍMETRO URBANO/ZONA DE EXPANSÃO URBANA** do município de Sarzedo, nos termos da Certidão de Localização emitida pela Prefeitura Municipal, em 29 de julho de 2022, com fulcro nas Leis Complementares 60/1998 e 140/2020. (Selo de Consulta: GBE82616. Código de Segurança: 6813-5131-7732-7951. Lei 15.424 - Tabela 4 - Código: 4135-0. Quant.Atos: 01 - Emol.: R$22,74. Tx.Fisc.: R$7,15. Total: R$29,89. ISSQN:R$1,07). MAPG. Dou fé. A Oficial

AV.32-3.226.Protoc.81.654.Liv.1-V(em 19/05/2023)- 21/06/2023- Procede-se a esta averbação, com fulcro do art.868 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e requerimento formalizado na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às ff.163/164, Livro 302-N, em 16 de maio de 2023, No Serviço Notarial do 1º Ofício deste município, para constar que o casamento de Antonio Queiroz Ribeiro e Sheila Cristina de Melo Parreiras Ribeiro **foi celebrado em 24 de novembro de 2000**, conforme Certidão de Casamento emitida eletronicamente em 16 de maio de 2023, do Termo lavrado sob o nº 030795, à f.420, Livro 110-B, do Serviço de Registro Civil Das Pessoas Naturais e Tabelionato Nogueira, Contagem, que fica arquivada. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 188 da LRP. (Selo de Consulta: GTS/57302. Código de Segurança: 2799-0672-0963-8090. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4160-8 - Quant.atos: 01 - Emol.: R$24,01. Tx.Fisc.: R$7,54. Total: R$31,55. ISSQN: R$1,13). PDT. Dou fé. A Oficial

AV.33-3.226.Protoc.81.654.Liv.1-V(em 19/05/2023)- 21/06/2023- Procede-se a esta averbação, com fulcro do art.868 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020 e requerimento formalizado na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às ff.163/164, Livro 302-N, em 16 de maio de 2023, no Serviço Notarial do 1º Ofício deste município, para constar que **Sheila Cristina de Melo Parreiras Ribeiro** é inscrita no CPF sob o nº 953.864.166-34 e filha de Samuel Alves Parreiras e Adélia Gonçalves de

continua no verso . .

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

Melo, conforme Certidão de Casamento emitida eletronicamente em 16 de maio de 2023, do Termo lavrado sob o nº 030795, à f.420, Livro 110-B, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato Nogueira, Contagem, que fica arquivada. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 188 da LRP. (Selo de Consulta: GTS/57302. Código de Segurança: 2799-0672-0963-8090. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4160-8 - Quant.atos: 01 - Emol.: R$24,01. Tx.Fisc.: R$7,54. Total: R$31,55. ISSQN: R$1,13). PDT. Dou fé. A Oficial

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

R.34-3.226.Protoc.81.654.Liv.1-V(em 19/05/2023) - 21/06/2023 - TRANSMITENTES: **ANTÔNIO QUEIROZ RIBEIRO**, comerciante, CI M-4.462.639 SSP/MG, CPF nº 720.411.616-04, e sua mulher **SHEILA CRISTINA DE MELO PARREIRAS RIBEIRO**, vendedora, CI MG-6.900.564 PC/MG, CPF nº 953.864.166-34, casados sob o regime da comunhão parcial de bens (em 24/11/2000), brasileiros, residentes e domiciliados na rua Alameda dos Coqueiros, nº 175, Quintas da Lagoa, neste município. ADQUIRENTE: **ELIZANDRA PAES FLORIANO DUARTE**, brasileira, do lar, CI MG-5.603.169 SSP/MG, CPF nº 780.528.076-20, casada com Felício de Jesus Duarte (brasileiro, comerciante, CI MG-4.209.880 SSP/MG, CPF nº 768.241.526-68) sob o regime da comunhão parcial de bens (em 19/10/1991), residente e domiciliada na rua Jurema, nº 205, bairro Lago Azul, neste município. COMPRA E VENDA: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às ff.163/164, Livro 302-N, em 16 de maio de 2023, no Serviço Notarial do 1º Ofício deste município. VALOR: **R$300.000,00** (trezentos mil reais), quitados através de TED. ITBI sobre o valor de R$646.391,72. Consigna a escritura declaração da outorgante, sob as penas da lei, que se encontra em dia com as obrigações condominiais, bem como da outorgada de conhecer e se obrigar a todos os termos e cláusulas da convenção de condomínio registrada sob o nº 56, livro 3, bem como das condições para a utilização da área adquirida, da reserva legal, conforme consta nesta matrícula. Nota: a aquisição refere-se a **4,74%** do imóvel. Emitida a DOI. Ato realizado consoante disposição contida no inc. III, § 1º do art. 188 da LRP. (Selo de Consulta: GTS/57302. Código de Segurança: 2799-0672-0963-8090. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4547-6- Quant.atos: 01 - Emol.: R$3.052,10. Tx.Fisc.: R$2.016,84. Total: R$5.068,94. ISSQN: R$143,97). PDT. Dou fé. A Oficial

Nair Parreiras
OFICIAL SUBSTITUTA

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP rasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, pa arantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

Valide aqui
a certidão.

CNM: **058636.2.0003226-28**

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/LXRZ2-87BL2-L2VRU-UU2MJ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG

CERTIFICO atendendo à solicitação contida no pedido S23080628016D, recepcionada via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula a que se refere, sendo suficiente para comprovação de **PROPRIEDADE, DIREITOS, ÔNUS REAIS E RESTRIÇÕES**, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como indicação de títulos contraditórios até 25/08/2023, extraída nos termos do § 11 do art. 19 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Ibirité, 29 de Agosto de 2023.

Marcus Vinicius V Gomes Soares - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ

SELO DE CONSULTA: GXH32987
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4262.9364.9210.0727

Quantidade de atos praticados: 001

Ato(s) praticado(s) por: Marcus Vinicius V Gomes Soares - Escrevente Autorizado

Emol.:R$ 26,41 TFJ:R$ 9,33 Total:R$ 35,74 - ISSQN:R$1,25

Consulte a validade deste Selo no site:

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ertidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito
P - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em n
etrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.